



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 1622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, na Lei nº 1572, de 10 de Setembro de 2012 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Esporte Ativo”, no Anexo de Metas da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, na Lei 1572, de 10 de Setembro de 2012 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Subvenções	Subvenções a equipes participantes do Serramar	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de setembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração